

Manual para Bolsistas Doutorado Pleno no Exterior



Diretoria de Relações Internacionais (DRI)
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos (CGBP)
Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CBE)
Brasília, maio de 2016.



**Modalidade de Bolsa -
Doutorado Pleno no Exterior**

**ORIENTAÇÕES PARA BOLSISTAS
Ciência sem Fronteiras e Programas Tradicionais**

Prezado (a) bolsista,

Gostaríamos de cumprimentá-lo (a) pela sua aprovação nas etapas que compuseram o processo de seleção para a modalidade de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno no Exterior.

O financiamento concedido faz parte dos esforços despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (CAPES - MEC), com a finalidade de investir na formação de pessoal altamente qualificado.

Em face desse propósito, a CAPES apoiará seus estudos em instituição de excelência acadêmica no exterior e espera de você, bolsista, o máximo empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O presente documento tem por finalidade orientá-lo em relação aos procedimentos de acompanhamento de seu processo, seus direitos e deveres perante a CAPES e foi elaborado abrangendo as questões mais comumente suscitadas.

A leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a CAPES durante o período de estudos.

Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CBE)
Brasília, Junho de 2015.

Sumário

Glossário.....	5
1. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras.....	6
1.1. Bolsistas Aderentes	6
2. Primeiras Orientações.....	6
2.1. Ferramentas Adotadas pela CAPES.....	6
3. Providências antes da Viagem.....	7
3.1. Passaporte e Visto	7
3.2. Servidores Públicos	7
3.3. Uso de Medicamentos	8
3.4. Endereço no Brasil.....	8
3.5. Procurador no Brasil.....	8
4. Técnico Responsável	9
5. Implementação da bolsa	9
5.1. Conta no Brasil	10
5.2. Cartão BB Américas.....	10
6. Duração e componentes da bolsa.....	11
6.1. Auxílio deslocamento.....	12
6.2. Auxílio instalação.....	12
6.3. Auxílio seguro saúde	13
6.4. Pagamento de Mensalidades.....	14
6.4.1. Remessa de mensalidades	14
6.5. Adicional Localidade.....	16
7. Pagamento de taxas escolares.....	16
7.1. Custos cobertos pela CAPES.....	17
7.1.1. Prazo para crédito de taxas.....	17
8. Sistema Acompanhamento De Bolsistas No Exterior - SAC-Exterior	18
8.1. Envio de Documentos	18
8.2. Consulta a Extrato de Pagamentos	19
9. Acompanhamento pela CAPES.....	19
9.1. Comprovação de chegada.....	19
9.2. Renovação da bolsa.....	21
9.2.1. Documentos para análise da renovação de bolsa.....	21

9.3.	Pesquisa de campo fora do país de estudos	22
9.3.1.	Documentos para análise de pesquisa de campo	23
9.3.2.	Prestação de contas da pesquisa de campo realizada	23
9.4.	Realização de estágio docência ou de pesquisa.....	24
9.5.	Participação em eventos	24
9.6.	Viagens não relacionadas ao Doutorado	25
9.7.	Mudanças nos termos acordados na concessão de bolsa	25
9.7.1.	Mudança de Instituição.....	25
9.7.2.	Mudança de Orientador.....	26
9.7.3.	Mudança no Plano de Estudos.....	26
9.7.4.	Situações não contempladas.....	26
9.8.	Prorrogação de Vigência da bolsa.....	27
9.8.1.	Documentos para análise do pedido de prorrogação.....	27
10.	Dependentes do (a) bolsista	28
10.1.	Casal bolsista	29
11.	Complementação ou acúmulo de bolsa.....	29
12.	Comprovação de rendimentos - IRPF.....	29
13.	Devolução de recursos financeiros	30
14.	Compromissos do (a) bolsista com a CAPES	31
15.	Cotutela	31
16.	Desistência da bolsa	31
17.	Suspensão ou cancelamento da bolsa	31
18.	Propriedade Intelectual.....	32
19.	Finalização do Período de Estudos.....	32
19.1.	Prestação de contas	32
20.	Período de Interstício	33
21.	Reconhecimento de diplomas obtidos no exterior.....	33
22.	Reconsideração De Decisões.....	34
23.	Casos omissos.....	34
24.	Considerações Finais	34
APÊNDICE I		34
APÊNDICE II		37

Glossário

Carta de concessão – documento emitido no momento de recebimento da bolsa e que informa: os benefícios do (a) bolsista; os compromissos do (a) bolsista com a CAPES e da CAPES com o (a) bolsista, inclusive com o pagamento de taxas diretamente à Universidade; a duração da bolsa e o período de concessão total atendido.

Duração da bolsa – tempo total de bolsa concedido ao (à) bolsista, conforme indicado na carta de concessão, **máximo de 48 meses**.

Mensalidades – termo utilizado para indicar o pagamento de bolsa mensal aos bolsistas.

Pesquisa de campo – proposta de observação de fatos e fenômenos e coleta de dados para análise e interpretação, com base em fundamentação teórica e metodológica consistentes, apresentada na solicitação de pesquisa de campo, prevista no plano de estudos inicial. Deve ser realizada em um único momento e **limita-se a 6 meses de afastamento do local de estudos**.

Período de concessão – período máximo de mensalidades informadas na sua carta de concessão, de até 12 meses, que deverá ser renovado anualmente, mediante solicitação aprovada pela CAPES.

Período de interstício – período posterior à finalização dos estudos, equivalente à duração da bolsa concedida, durante o qual o ex-bolsista deverá permanecer no Brasil e ter sua atuação profissional acompanhada pela CAPES.

Prorrogação da bolsa – refere-se a período de permanência no exterior autorizado pela CAPES, com a possibilidade de ser com ônus até 48 meses e sem ônus quando superior a esse período, mediante consulta a instâncias superiores.

Renovação da bolsa – refere-se a novo período de concessão, dentro do tempo de duração total de bolsa, até 48 meses. Tem a duração máxima de 12 meses.

Seguro saúde – garantia de acesso a cuidados de saúde, por meio do atendimento de necessidades médicas e ambulatoriais, e que garanta o repatriamento de corpo em caso de ocorrências graves.

Seguro de vida - contrato firmado com uma seguradora para garantir proteção financeira para seus familiares e/ou pessoas que dependem de você, em caso de morte, invalidez ou doença grave. Contratação proibida com utilização de recursos públicos.

Termo de compromisso – documento por meio do qual o (a) bolsista aceitou a bolsa de estudos concedida e comprometeu-se com a realização do doutorado dos termos de concessão e dentro das normas da modalidade de bolsa de doutorado pleno no exterior.

1. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras

O Ciência sem Fronteiras (CsF) é um programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), com suas respectivas instituições de fomento – CNPq e Capes –, e Secretarias de Ensino Superior (SESu) e de Ensino Tecnológico (SETEC) do MEC.

1.1. Bolsistas Aderentes

Todos os bolsistas que ingressam em modalidades de bolsa aderentes ao CsF, ou seja, inseridas nas áreas afins ao programa, são contabilizados como bolsistas Ciência sem Fronteiras, sendo alocados no orçamento do programa. Essa distribuição permite o ingresso de mais estudantes também por meio dos Programas Tradicionais da CAPES, expandindo o número total de bolsistas brasileiros no exterior em todas as áreas do conhecimento.

2. Primeiras Orientações

As orientações a seguir buscam explicar aspectos práticos da bolsa, tais como: a sua implementação, o acompanhamento do processo pela CAPES e seu encerramento, com a defesa da tese e retorno ao Brasil.

Os procedimentos adotados requerem o cumprimento de todas as exigências da Modalidade, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocorram atrasos na análise de solicitações, nas providências para o início do Doutorado e no pagamento de mensalidades no exterior, entre outros.

Os endereços para o estabelecimento de contatos, bem como prazos e meio para envio de documentos solicitados são sintetizados nos Apêndices I e II e detalhados ao longo do presente documento.

O (a) bolsista se responsabiliza por todas as informações fornecidas a CAPES.

2.1. Ferramentas Adotadas pela CAPES

Durante o período de realização de estudos, o (a) bolsista possui a seguinte ferramenta para consulta e acompanhamento de seu processo junto a CAPES:

- O **SAC Exterior**, Sistema de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior, é voltado ao envio de documentos, atualização de dados e acompanhamento de pagamentos em favor do (a) bolsista.

O acesso a essas ferramentas é detalhado no **item 8** do presente documento.

3. Providências antes da Viagem

3.1. Passaporte e Visto

É de inteira responsabilidade do (a) bolsista, a obtenção do passaporte junto a Polícia Federal. Os documentos necessários para obtenção do passaporte estão listados na página da Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/requerer-passaporte/requerer-passaporte>).

A obtenção e a renovação do visto também são de responsabilidade do (a) bolsista. Nesse sentido, contate a embaixada ou o consulado do país de destino, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes à aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria de estudante. O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1 para o (a) bolsista e J2 para os dependentes.

Em hipótese alguma a CAPES autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior. Ou seja, é obrigatório que o (a) bolsista permaneça com visto de estudante até o final da concessão da bolsa.

Observação: Caso seja possível, recomenda-se que o (a) bolsista chegue ao local de estudos com antecedência de 30 dias do início das suas atividades.

3.2. Servidores Públicos

Caso o (a) bolsista seja Servidor Público, deverá solicitar publicação do afastamento do cargo no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como a autorização da instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus da CAPES, que deverá ser mantida sob a guarda do (a) bolsista durante todo o período de concessão e nos 5 anos posteriores.

3.3. Uso de Medicamentos

Se houver necessidade da utilização de medicamentos no exterior, o (a) bolsista deverá manter em sua posse o laudo médico traduzido e assinado. **A CAPES não se responsabilizará pelo envio e nem pela aquisição de medicamentos.** Para informações adicionais procure o consulado ou a embaixada de destino.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disponibiliza cartilha com orientações para o viajante:

http://www.anvisa.gov.br/sispaf/pdf/Guia_de_Saude_do_viajante.pdf

Observação: O (a) bolsista deve ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo/controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

3.4. Endereço no Brasil

O (a) bolsista deve manter um endereço válido no Brasil durante toda a sua permanência no exterior para recebimento de correspondências. A CAPES não se responsabilizará por eventuais cartas extraviadas ou devolvidas pelos Correios.

3.5. Procurador no Brasil

Durante o período de estudos no exterior, é fundamental que o (a) bolsista constitua um procurador com residência fixa no Brasil. Procuração é o ato pelo qual alguém (“outorgado”) recebe de outrem (“outorgante”) poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. Recomenda-se, que ao nomear um procurador no Brasil, via procuração lavrada em cartório, o (a) bolsista autorize o procurador a tratar de temas relacionados à bolsa.

Exemplos de casos em que é necessária Procuração são: administração de contas bancárias no Brasil enquanto o titular da conta estiver no exterior, representação do outorgante em repartições públicas ou privadas no Brasil, para a solicitação de documentos pessoais (diploma ou histórico escolar, por exemplo), e quitação de compromissos eleitorais e fiscais no Brasil, entre outros.

Antes da viagem, o (a) bolsista deve providenciar fotocópias, bem como cópias em formato digital, dos documentos que pode vir a necessitar no exterior e deixar em posse de seu procurador no Brasil. **É fundamental que a cópia da apólice do seu seguro saúde esteja entre esses documentos.**

4. Técnico Responsável

O (a) bolsista passará por três trocas de técnico durante seu processo na CAPES. Inicialmente um técnico da Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior (CCE) será responsável pelo contato com o (a) bolsista, enquanto candidato (a). Em um segundo momento, após a concessão da bolsa, os contatos serão com um técnico da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE). Depois de expirado o processo do (a) bolsista no acompanhamento (CBE), ao término da bolsa, o contato será com um técnico da Divisão de Acompanhamento de Egressos (DAE).

Os procedimentos contidos neste manual referem-se à fase de acompanhamento. Após o recebimento dos documentos, o técnico da CBE tomará as providências necessárias para o início do pagamento dos auxílios e das três mensalidades, de acordo com o que consta na Carta de Concessão. A partir deste momento, o (a) técnico (a) da CBE é o contato direto do (a) bolsista com a CAPES (via SAC Exterior) e irá acompanhar o processo até o encerramento do Doutorado Pleno Exterior.

O contato com o (a) técnico deve ocorrer preferencialmente via SAC Exterior para que todas as informações sejam formalizadas no processo do (a) bolsista.

5. Implementação da Bolsa

Após as fases iniciais de aprovação e concessão da bolsa, a CAPES efetuará a **implementação** em dois momentos:

I) Implementação Fase 1 → Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílio no Exterior (CCE): Neste momento, há a emissão da carta de concessão e recebimento de todos os documentos obrigatórios, conforme descrito no Manual de Candidatura. Os documentos são verificados e, em seguida, o processo passará para a CBE, responsável pelo pagamento e acompanhamento do (a) bolsista durante todo período de concessão.

Importante: O primeiro momento da implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios.

II) Implementação Fase 2 → Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior (CBE): Após o recebimento dos documentos, o (a) técnico (a) de acompanhamento tomará as providências necessárias para a liberação e manutenção dos benefícios, constantes da carta de concessão, assim como para gerenciar o processo até o encerramento do Doutorado e o seu retorno ao Brasil. Após conferência dos documentos, haverá os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios.

Pontos de atenção:

I) Os documentos solicitados devem ser enviados/anexados nos respectivos sistemas. Outras formas de envio não serão aceitas.

II) O Termo de Compromisso deve ser assinado e datado antes do envio para a CAPES. Documentos incompletos não são aceitos/recebidos.

III) O documento original do Termo de Compromisso deve ser enviado via correios.

IV) O endereço para envio do Termo de Compromisso via Correios está transcrito no cabeçalho do próprio documento.

Estudantes com o doutorado em andamento receberão na moeda de pagamento especificada na carta de concessão de bolsa, no Cartão BB Américas, e não farão jus a todos os auxílios (leia com atenção o item 6). Bolsistas que iniciarão seus estudos juntamente com a bolsa, receberão os primeiros auxílios e as primeiras 03 (três) mensalidades na sua conta bancária ainda no Brasil.

5.1. Conta no Brasil

O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do (a) beneficiário (a), não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros, de conta universitária, conjunta e nem de conta poupança.

Para viabilizar o pagamento, é essencial que os dados bancários do (a) bolsista sejam informados corretamente e que estejam completos, sem o uso de abreviações e considerando todos os zeros informados pelo banco. Por exemplo, se o número do seu banco é 001, deverá ser informado o número completo, 001, para que não ocorram problemas com o seu pagamento. Caso essas informações não estejam corretas, o pagamento poderá retornar, causando transtornos para a CAPES e atrasos no recebimento de recursos pelo (a) bolsista. É recomendável que a conta informada seja do Banco do Brasil, pois o processamento do pagamento ocorre de forma mais rápida.

5.2. Cartão BB Américas

O pagamento dos auxílios no exterior é feito exclusivamente por meio do cartão BB Américas, enviado para o endereço cadastrado do (a) bolsista no Brasil ou, caso seja solicitado, no exterior. Para geração do cartão BB Américas, é necessário que o (a) bolsista informe um endereço no Brasil, ainda que ele opte por receber o cartão no exterior. **É fundamental que esse endereço esteja correto e atualizado**, pois sem ele não é possível a geração do número do cartão.

O número do cartão BB Américas será sempre o primeiro número gerado, mesmo que seja solicitada uma segunda via. Os pagamentos são vinculados ao CPF do (a) bolsista. Logo, as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

Devido ao fato de a administração do cartão ser realizada pela sua operadora, todas as tratativas deverão ser realizadas junto à central de atendimento do BB Américas. Caso não tenha recebido o cartão BB Américas ou tenha dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão, o (a) bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas, no e-mail prepaid@bbamericas.com ou nos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA). O custo destas ligações telefônicas deve ficar a cargo dos bolsistas. Para consultar o manual de uso do cartão, acesse o link: www.bbamericas.com.

A conta do BB Américas é exclusiva para depósitos provenientes da CAPES, **sendo vedadas quaisquer outras transferências ou depósitos.**

6. Duração e Componentes da Bolsa

O período máximo de concessão da bolsa do Doutorado Pleno no Exterior é de 12 meses, podendo ser menor, conforme carta de concessão. Para bolsas cuja duração ultrapasse 12 meses, o (a) bolsista deverá solicitar a renovação da concessão anualmente, até que finalize o período de duração da bolsa.

A CAPES concede até 48 meses de bolsa. No caso dos bolsistas que estejam cursando o doutorado no exterior, será concedida bolsa conforme a solicitação de complementação de estudos no exterior apresentada ainda na candidatura. O (a) bolsista poderá pleitear a renovação de sua permanência no exterior até a duração máxima de bolsa permitida, de 48 meses com ônus para a CAPES.

Para os casos em que a duração do doutorado, indicada na carta de aceite do (a) bolsista, exceda o período máximo de 48 meses, o (a) bolsista deverá solicitar prorrogação da permanência no exterior **sem ônus para a CAPES**. Uma vez aprovada a solicitação, o direito ao auxílio deslocamento para retorno ao Brasil será mantido **por até 30 dias** após a defesa da tese, dentro do período de extensão autorizado, prorrogável conforme a duração do doutorado. O (a) bolsista ficará responsável pelas providências quanto à renovação do visto para a permanência no local de estudo. Caberá à CAPES a análise dos pedidos de prorrogação, mediante avaliação da documentação apresentada (conforme item 9.8.1).

O auxílio-deslocamento de ida, auxílio-instalação e o auxílio seguro saúde referente ao primeiro ano da bolsa serão depositados em conta bancária no Brasil.

Caso o (a) beneficiado (a) já esteja com o doutorado em andamento, o pagamento poderá ser efetuado diretamente no cartão BB Américas. Ressaltamos que o (a) bolsista com o doutorado em andamento, ou já residente no exterior, **não fará jus aos auxílios deslocamento de ida e instalação.**

O pagamento dos benefícios no exterior está vinculado ao tempo concedido de bolsa ou até o mês de defesa da tese, caso seja antecipada.

6.1. Auxílio Deslocamento

O (a) bolsista receberá o auxílio-deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O referido auxílio é estabelecido na Portaria 174 da CAPES, e publicações posteriores que a substituam ou modifiquem, que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios, conforme região geográfica, calculado nas moedas informadas na carta de concessão.

O auxílio é concedido em dois momentos. O primeiro, correspondente à ida, concedido em reais, em conta bancária no Brasil. O segundo, referente à volta, concedido juntamente com o último pagamento trimestral de mensalidades, na moeda estabelecida na carta de concessão da bolsa e creditado no cartão BB Américas. Caso o (a) bolsista possua dependentes que o acompanhem no país de estudos, será concedido valor equivalente a apenas um auxílio deslocamento a mais.

O auxílio deslocamento é concedido apenas no caso de o beneficiado estar residindo no Brasil e as atividades no exterior não houverem iniciado no momento da implementação da bolsa. Não será concedido auxílio deslocamento para bolsistas que chegarem ao exterior com mais de 30 dias antes do início da bolsa, salvo informado e justificado à CAPES.

A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada ao exterior (conforme descrito no item 9.1, relativo ao pagamento de mensalidades). Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para a prestação de contas, conforme item 19.1.

6.2. Auxílio Instalação

O auxílio instalação, pago em parcela única, destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do (a) bolsista e de seus dependentes no país de realização do Doutorado. Equivale a uma mensalidade, abrangendo o valor básico e o adicional dependente, quando for o caso, pago em conta bancária no Brasil. A CAPES não complementarará auxílio-instalação pago a bolsista solteiro já instalado, quando forem incluídos novos dependentes.

É concedido apenas caso o beneficiado esteja residindo no Brasil e as atividades no exterior houverem iniciado no momento da implementação da bolsa.

A prestação de contas se dará com a apresentação do registro, no passaporte, da entrada no país de destino ou, na ausência do carimbo de entrada, envio da cópia

escaneada dos seus cartões de embarque e a informação do endereço residencial no exterior, com preenchimento e envio do formulário correspondente no SAC-Exterior, após a chegada.

6.3. Auxílio Seguro Saúde

A CAPES concede esse auxílio para contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de seguro saúde no exterior, com cobertura anual, **ficando vedada a compra de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente**. No momento da implementação, o auxílio será pago no Brasil, conforme observações do item 5, e no exterior, para bolsistas com o doutoramento já em curso. Os demais pagamentos serão realizados a cada renovação da bolsa.

A obtenção do seguro-saúde é obrigatória, sendo de importância fundamental para a segurança do (a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil. É imprescindível que, ao contratar o seguro, o (a) bolsista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave, bem como o fato de que, mesmo nessas eventualidades, a CAPES não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

A CAPES não interfere na escolha da seguradora, porém o seguro saúde deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, **inclusive de repatriação funerária** e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. Compete, pois, exclusivamente ao (à) bolsista a opção pela empresa e pelo plano mais adequados para a prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de estudos. Para a segurança do (a) bolsista, a adesão a um seguro saúde deverá ser feita tão logo quanto possível, de forma que não permaneça um dia sequer sem a devida cobertura.

Alertamos que algumas empresas no Brasil oferecem seguros para viagens turísticas de curta duração, bem como seguro de saúde junto com seguro de vida ou planos odontológicos. Esses seguros podem ser inapropriados ou sem a cobertura adequada.

A quitação desse compromisso de prestação deverá ser feita mediante a apresentação do comprovante de aquisição da apólice, na qual conste o (a) bolsista como titular do plano, especificando o nome do segurado, a vigência do seguro, coberturas por ele previstas e valor pago. Caso o (a) bolsista tenha dependentes, seus respectivos comprovantes também deverão ser enviados, dentro do prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior.

Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a CAPES não cobrirá a diferença; da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição.

O Ministério da Saúde disponibiliza informação sobre o CDAM (Certificado de Direito a Assistência Médica). Verifique os países com os quais o Brasil possui acordos vigentes e também com relação ao procedimento de solicitação e utilização. **Lembre-se que a assistência médica gratuita não garante outras coberturas oferecidas pelo seguro saúde, tornando sua contratação obrigatória.**

6.4. Pagamento de Mensalidades

Trata-se de valor pago mensalmente ao (à) bolsista para custeio de suas despesas diárias. Para o (a) bolsista saindo do Brasil, serão pagos em sua conta corrente: Auxílio Deslocamento, Auxílio Instalação, Seguro Saúde, 3 Primeiras Mensalidades e, quando for o caso, adicional localidade.

Para o (a) bolsista que se encontrar com o doutorado em andamento e, portanto, já estiver residindo no exterior todos os auxílios serão pagos no cartão BB Américas, a saber: Seguro Saúde, 3 Primeiras Mensalidades e, quando for o caso, adicional localidade.

Ao ser implementada a bolsa, o (a) bolsista receberá os auxílios e as três primeiras mensalidades em sua conta corrente no Brasil. Para o recebimento das próximas mensalidades, o (a) bolsista deverá enviar as comprovações de chegada ao exterior, conforme item 9.1 do presente documento.

6.4.1. Remessa de Mensalidades

O valor da segunda remessa paga no exterior poderá ser integral ou parcial dependendo do dia de chegada do (a) bolsista e de seu (s) eventual (is) dependente(s) no local de estudos e será realizado da seguinte forma:

- Se o (a) bolsista ou dependente chegar ao exterior **até o dia 15 (inclusive)** do primeiro mês de vigência da bolsa, receberá o valor integral da primeira mensalidade.
- Se chegar **a partir do dia 16** do mês de início da vigência da bolsa, receberá apenas a metade do valor.

O tempo não utilizado no início da bolsa e seu valor correspondente **não serão compensados** ao término da concessão. Caso o (a) bolsista planeje chegar em mês posterior ao primeiro mês da carta de concessão, ele deve avisar **imediatamente** à CAPES. Nesse caso, o (a) bolsista deverá devolver o recurso recebido, estando ciente

que mais de um mês poderá ser devolvido, conforme sua data de chegada ao local de estudos.

Excepcionalmente, desde que justificado e apresentada concordância da instituição de ensino superior, por meio de carta de aceitação com período de estudos atualizado, o (a) bolsista deverá informar a CAPES a nova data de chegada ao exterior e solicitar a emissão de nova carta de concessão, para que não haja prejuízo da duração total da bolsa.

No pagamento inicial dos auxílios, são pagas integralmente as três primeiras mensalidades da bolsa, pois a data de chegada ao exterior ainda não foi registrada no sistema. Na segunda remessa de pagamentos (feita no exterior, no cartão BB Américas), serão realizados os descontos referentes à data de chegada ao exterior.

Portanto, o pagamento da quarta mensalidade, feito no cartão BB Américas, sofrerá o desconto referente ao que foi explicado acima, para os bolsistas que chegaram ao exterior a partir do dia 16 do primeiro mês da concessão e assim sucessivamente.

As mensalidades subseqüentes serão pagas em sua integralidade. O valor descontado não será compensado ao término da vigência da bolsa. A regra de proporcionalidade do primeiro pagamento também se aplica ao Adicional Localidade.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito de todo e qualquer pagamento solicitado é de até 20 dias úteis, contados a partir da data de pagamento constante no seu extrato de mensalidades, a ser acessado no sistema SAC-Exterior (veja as instruções contidas no **item 8** deste documento). As mensalidades pagas no exterior ocorrerão em parcelas trimestrais, creditadas no cartão BB Américas, **até o 20º dia do primeiro mês de cada trimestre liberado**, conforme o cronograma a seguir:

Tabela 1:

Mensalidades	Crédito até
Fevereiro/Março/Abril	20 de Fevereiro
Maio/Junho/Julho	20 de Maio
Agosto/Setembro/Outubro	20 de Agosto
Novembro/Dezembro/Janeiro	20 de Novembro

Quando o pagamento de trimestralidade não coincidir com a tabela acima, a CAPES efetuará o ajuste necessário na 3ª (terceira) remessa de pagamento, pagando apenas um ou dois meses de bolsa para que o (a) bolsista seja integrado ao calendário de recebimento geral. Assim como quando da renovação de bolsa, excepcionalmente, o (a) bolsista receberá um ou dois meses, voltando a receber trimestralmente a partir da quarta remessa de pagamento de mensalidades.

O pagamento das mensalidades no exterior será creditado no cartão BB Américas. Todos os contatos a respeito do recebimento do cartão e de seu funcionamento devem

ser realizados diretamente com o Banco do Brasil Américas (contatos disponíveis no Apêndice I).

Excepcionalmente, caso seja verificado no extrato de mensalidades, disponível em sua página de acesso no SAC Exterior, atraso no seu pagamento, consulte o (a) técnico (a) responsável pelo acompanhamento do processo, informando-o (a) via SAC Exterior, por meio do formulário de solicitações diversas, sobre o valor da remessa correspondente.

Salientamos que o (a) bolsista deve aguardar o vencimento do prazo de pagamento conforme Tabela 1 para solicitar tais esclarecimentos, bem como informar a CAPES exclusivamente via SAC-Exterior para que todas as informações sejam gravadas em seu processo.

6.5. Adicional Localidade

Esse benefício será concedido aos bolsistas com destino a Instituição de Ensino Superior (IES) sediadas em cidades consideradas de alto custo e será mantido, para os bolsistas ativos, até o final da concessão, ainda que a cidade seja retirada da lista durante a vigência da bolsa. A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Orientação Normativa número 03 da CAPES, e publicações posteriores que a substituam ou modifiquem, que dispõem sobre o pagamento das bolsas e auxílios.

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos. Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior na qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas.

7. Pagamento de Taxas Escolares

A CAPES arcará com os custos de anuidades ou taxas acadêmicas para o programa de Doutorado, conforme os termos de concessão da bolsa. Caberá ao (à) bolsista apresentar, para a instituição de destino, cópia da carta de concessão, a qual especifica os benefícios concedidos.

O único documento válido para comprovação do compromisso de pagamento de taxas da CAPES é a carta de concessão ou de renovação, enviada original e assinada, no idioma do país de estudos ou em inglês.

O pagamento das taxas escolares será efetuado diretamente à universidade, exceto quando o valor cobrado for inferior a US\$ 500,00 (quinhentos dólares) ou 500 unidades monetárias do país de destino, quando a taxa de câmbio for mais valorizada. Nesse

caso, o (a) bolsista **poderá** pagar a fatura e será reembolsado, desde que as taxas descritas estejam entre os custos cobertos pela CAPES.

Ressaltamos que o (a) bolsista não deverá pagar anuidades antes do início da implementação da sua bolsa. Apenas o pagamento de matrícula poderá ser realizado com o (a) bolsista ainda no Brasil.

Para que seja realizado o pagamento, é necessário o envio dos seguintes documentos, via sistema SAC Exterior:

- I) Formulário de Solicitação de Pagamento/Reembolso de Taxas Acadêmicas, disponível no SAC Exterior, preenchido com todos os dados solicitados;
- II) Fatura com número e identificação do (a) bolsista ao (a) qual a fatura se refere (cópia eletrônica);
- III) Comprovante de pagamento da taxa, se efetuado pelo (a) bolsista (cópia eletrônica).

7.1. Custos Cobertos pela CAPES

Quando não isentos pela universidade de destino, a CAPES cobre os custos com matrícula ou taxa de inscrição; taxa de depósito e defesa de tese; cursos específicos da grade curricular, feitos inclusive durante o verão e que estejam diretamente relacionados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa do plano de estudos previamente aprovado; e de acesso às instalações de estudos, tais como biblioteca, laboratórios, internet e sistema de computação.

As despesas com serviços médico e odontológico, seguro-saúde, transportes, estacionamento, seguro escolar, associações, seguros de vida, esportes, impressão de faturas, compra de equipamentos, cópias, impostos, multas e outros, mesmo as consideradas obrigatórias e incluídas na fatura pela universidade, não serão cobertas pela CAPES. Caberá ao (à) bolsista arcar com o pagamento ou negociar junto à instituição a isenção dessas despesas. **Ressaltamos que a CAPES não cobre custos referentes à aquisição de materiais permanentes, como computadores de última geração.**

7.1.1. Prazo para Crédito de Taxas

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito na conta bancária da IES referente às taxas escolares é de até 20 dias úteis a partir da data de pagamento constante no extrato de mensalidades de sua página no SAC-Exterior, conforme instruções contidas no item 8.2 deste documento. Atente-se ao fato de que a CAPES não paga taxas relativas a períodos letivos anteriores à concessão da bolsa de estudos.

8. Sistema Acompanhamento de Bolsistas no Exterior - SAC-Exterior

Para facilitar o entendimento dos pagamentos realizados e facilitar a comunicação entre bolsistas e técnicos, durante o período de concessão será utilizada a ferramenta **Sistema de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior** (SAC Exterior).

No **SAC Exterior** ficam registrados todos os dados do (a) bolsista e da concessão. Os modelos de formulários para envio de documentos estão disponíveis no sistema, onde também pode ser acompanhada toda a movimentação financeira dos pagamentos dos auxílios e conferência dos dados cadastrais. Para alterar informações, os bolsistas devem enviar o formulário com dados para a aprovação do seu técnico. Link para acesso: <http://sacexterior.CAPES.gov.br/sacexterior/>.

O sistema deverá ser acessado na página da CAPES. Para o primeiro acesso, o (a) bolsista deverá inserir o seu número de CPF, bem como o número de processo registrado quando da sua candidatura e gerar sua primeira senha de acesso. As instruções de utilização do sistema e de seus principais formulários estão disponíveis no link [Bolsistas Ativos – Doutorado Pleno](#).

É de inteira responsabilidade do (a) bolsista a atualização de seus dados cadastrais na CAPES, sobretudo o endereço válido para remessa de documentos. Os modelos para envio de documentos estão disponíveis na página de renovação de bolsa ou de documentos avulsos e formulários on-line, em SAC-Exterior (no canto inferior da página de entrada).

8.1. Envio de Documentos

As cópias eletrônicas dos documentos deverão ser enviadas, obrigatoriamente, em formato **PDF**, com extensão de, no máximo, 05 (cinco) megabytes, por meio do sistema SAC-Exterior em formulários *online* ou envio de documentos avulsos, conforme indicado em cada documento. **No corpo dos documentos enviados, sempre devem constar o nome completo e o número do processo do (a) bolsista.**

Caso o documento enviado, como, por exemplo, comprovação de aquisição de seguro saúde, esteja em idioma diferente do português, poderá ser solicitado pelo técnico o envio de resumo traduzido para a língua portuguesa. Esse documento deverá ser assinado pelo (a) bolsista, que se compromete com a veracidade das informações fornecidas.

A qualquer momento a CAPES pode vir a solicitar o envio de documentação complementar.

8.2. Consulta a Extrato de Pagamentos

A movimentação financeira dos auxílios pagos a (o) bolsista pode ser acompanhada por meio do SAC Exterior – função Extrato de Mensalidades.

Após a ordenação do pagamento no sistema, **o prazo para depósito em conta bancária é de até 20 (vinte) dias úteis para pagamentos no Brasil e crédito de taxas acadêmicas na conta da IES no exterior. Pagamentos efetuados no cartão BB Américas no exterior têm prazo de até 20 (vinte) dias úteis.** Ao final deste prazo, se não for detectado o depósito dos valores, entre em contato com o técnico responsável pelo acompanhamento do processo.

9. Acompanhamento pela CAPES

O acompanhamento caracteriza-se pela avaliação periódica do desempenho acadêmico do (a) bolsista durante a realização do doutorado no exterior. A apreciação se dará pelas Coordenações das Áreas, compostas por membros integrantes do quadro de consultores científicos da CAPES, em conjunto com a Coordenação de Bolsistas no Exterior (CBE), com base nos documentos constantes do processo.

Exceto em circunstâncias excepcionais, qualquer solicitação por parte dos bolsistas deve ser feita ao técnico de acompanhamento, via sistema SAC-Exterior, com 90 (noventa) dias de antecedência, para que haja tempo hábil para análise de sua demanda.

9.1. Comprovação de Chegada

O (a) bolsista deverá chegar ao país de destino até, no máximo, o último dia do mês de início de vigência da bolsa. Por exemplo: se a bolsa tem vigência a partir do mês de setembro, você deve estar no país de destino até 30/09. A partir do momento que o (a) bolsista chegar ao exterior, deverá enviar por meio do SAC Exterior, o quanto antes (prazo máximo de até 30 dias), cópias digitalizadas e legíveis dos seguintes documentos:

- I. Páginas de identificação do passaporte, na qual conste a foto e o número do documento e páginas na quais conste o carimbo com a data de entrada no país do (a) bolsista e dos dependentes;

Caso a cidade de destino de estudos não conste no carimbo do passaporte, o (a) bolsista deverá enviar cópia eletrônica de seu cartão de embarque e de seus dependentes, quando houver, ou documento que comprove a sua chegada ao destino final (bilhete de trem ou passagem de ônibus em seu nome, declaração da Universidade de início das atividades do (a) bolsista, etc.);

- II. Canhotos de cartão de embarque da viagem ou declaração da companhia aérea comprovando o embarque;

- III. Cópia da apólice de contratação do seguro saúde. A data de vigência do seguro saúde deve coincidir com vigência da bolsa, incluindo a data de embarque e a data de retorno com o dia de chegada ao Brasil;

Além do envio destes documentos, deverão ser preenchidas as seguintes informações no SAC Exterior:

- IV. Incluir dados de um contato no Brasil para comunicação com esta agência, quando necessário;
- V. Atualizar endereço no Exterior (por meio de formulário no SAC Exterior).

A liberação do pagamento das próximas mensalidades depende do envio desta documentação. A prestação de contas dos benefícios concedidos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, de acordo com a situação específica de cada bolsista, considerando:

- a) a data de sua chegada ao país de estudos, caso tenha obtido a bolsa quando ainda estava no Brasil;
- b) a data de início da vigência da bolsa e do envio do Termo de Compromisso, quando já se encontrar no exterior no momento da concessão de sua bolsa;
- c) a data de renovação da bolsa, nos casos assim previstos.

Após o recebimento desses documentos, serão pagas mais três mensalidades no cartão BB Américas. Caso o (a) bolsista não comprove a chegada dos dependentes, deverá devolver os auxílios complementares (conforme item 10) referentes à permanência de dependente junto ao (à) bolsista no exterior (proporcional de mensalidades e seguro saúde, auxílio deslocamento, etc).

Observação 1: Para bolsistas que possuem dupla cidadania, e não possuem seu passaporte carimbado na chegada ao exterior, será considerada a data de chegada de acordo com o Cartão de Embarque.

Observação 2: Assim que chegar ao exterior, uma cópia da apólice de contratação do seguro saúde recebida pelos bolsistas deverá ser encaminhada às pessoas responsáveis no Brasil. Este procedimento é adotado para que problemas relacionados a utilização do referido seguro, quando necessário, sejam evitados.

Observação 3: Poderá ser solicitado a qualquer tempo o envio de todas as páginas do passaporte para atender questões administrativas da CAPES e de segurança do (a) bolsista no exterior.

Observação 4: É recomendável ao bolsista, assim que estabelecido no país de destino, procurar o consulado mais próximo de sua jurisdição para registro consular, visto que situações de emergência podem acontecer durante o seu período no exterior. Esse

registro permite que as autoridades consulares tenham maior conhecimento acerca da comunidade brasileira no exterior e possam, assim, prestar-lhe melhor assistência.

9.2. Renovação da Bolsa

Inicialmente, a duração da bolsa é de, no máximo, 12 meses, podendo ser renovada desde que o (a) bolsista tenha desempenho acadêmico satisfatório e de modo que não ultrapasse o total de meses constante na carta de concessão (igual ou inferior a 48 meses). A bolsa permanecerá vigente até o mês de defesa da tese, que deve ocorrer dentro do período concedido.

Toda a documentação para a renovação deve ser enviada a CAPES, impreterivelmente, até 90 (noventa) dias antes do término do período informado na sua carta de concessão de bolsa ou na última carta de renovação. Os modelos e formulários dos documentos exigidos estão disponíveis na sua página de acesso, no sistema SAC-Exterior, em formulários online > pedido de renovação.

Os documentos enviados para renovação deverão considerar período máximo permitido por renovação, de até 12 meses, conforme duração da bolsa indicada na carta de concessão.

Atenção! Antes de enviar o pedido de renovação, é fundamental que o (a) bolsista verifique se o seu endereço está informado corretamente no SAC Exterior e mantenha-o atualizado para que não haja problemas com o extravio das cartas de renovação enviadas.

9.2.1. Documentos para Análise da Renovação de Bolsa

- Formulário *online* preenchido pelo (a) bolsista na página de renovação do sistema SAC-Exterior;
- Parecer do (a) orientador (a) sobre o desempenho acadêmico do (a) estudante e/ou sobre a elaboração da tese, devidamente assinado, conforme modelo disponível na página de renovação, no SAC Exterior. Caso o parecer esteja em idioma diferente do português, deverá ser traduzido para o idioma português, sendo assinado, em ambas as versões, pelo orientador do (a) bolsista;
- Relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas, em português, de **no máximo dez páginas**, inclusive sobre pesquisa de campo se realizada no período, conforme modelo;
- Cronograma de estudos integralmente preenchido, incluída a previsão ou realização do exame de qualificação, conforme modelo;

- Histórico escolar ou justificativa, quando for o caso;
- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou aprovação do projeto de tese, após realização;
- Declaração de dependentes sobre a permanência no exterior para o próximo período da bolsa, quando for o caso;
- Cópia digitalizada de todas as páginas do passaporte.

9.3. Pesquisa de Campo fora do País de Estudos

A CAPES apoia a pesquisa de campo fora do país de estudos, com a concessão de passagem aérea de ida e de volta apenas para o (a) bolsista e manutenção do pagamento dos benefícios da bolsa no exterior, desde que o pedido seja aprovado pelo (a) orientador (a) e pela Coordenação de Bolsistas no Exterior. A pesquisa de campo deverá, **obrigatoriamente**, atender às seguintes condições:

- Estar prevista no plano de estudos apresentado na época da candidatura, com a indicação do período de realização da pesquisa;
- Ser planejada para um único momento durante o curso;
- Propor claramente fatos e fenômenos a serem observados e/ou dados a serem coletados para análise e interpretação, com base em fundamentação teórica e metodológica consistentes;
- Iniciar após o exame de qualificação, ou equivalente;
- Durar no máximo 06 (seis) meses e estar concluída antes do último ano do curso.

A CAPES concederá as passagens aéreas para pesquisa de campo realizada no Brasil e reembolsará ao (à) bolsista a passagem adquirida, para realização da pesquisa em país diferente do de estudos.

No caso de pesquisa no Brasil, após a aprovação da pesquisa de campo, o (a) bolsista deverá realizar a pré-reserva de passagem na agência da CAPES (viagem@capes.gov.br) e solicitar a passagem por meio do preenchimento do formulário “emissão de passagem de ida e volta”, disponível na página de “formulários online” do sistema SAC-Exterior.

No caso de pesquisa fora do local de estudos e que não será desenvolvida no Brasil, o ressarcimento é providenciado após envio dos comprovantes de aquisição das passagens com os respectivos valores (correio postal e cópia eletrônica).

A pesquisa de campo poderá ser realizada no início da bolsa, **excepcionalmente**, quando prevista no plano de estudos original submetido no momento de candidatura, para

doutorado no exterior em andamento, com o cumprimento do requisito de haver qualificado o projeto de tese ou similar.

O reembolso ou pagamento da passagem aérea para bolsista que se encontrar em pesquisa de campo no início da concessão, dentro das condições especificadas no parágrafo anterior, será realizado apenas para o valor correspondente à passagem de retorno.

O Adicional Localidade será mantido para bolsista que residir em cidade de alto custo e realizar sua pesquisa em cidade que não seja considerada de alto custo. O (a) bolsista que reside em cidade não considerada de alto custo e que realizar pesquisa de campo em cidade de alto custo não fará jus ao adicional, pois esse é determinado conforme a cidade sede da sua instituição de ensino no exterior.

Os documentos indispensáveis para análise da solicitação da Pesquisa de Campo devem ser enviados a CAPES, por meio do Sistema de Acompanhamento de Bolsistas – SAC Exterior, com a antecedência **mínima de 90 (noventa) dias** da data prevista para a viagem.

Atenção! Quando a pesquisa de campo ocorrer em mais de uma cidade, o roteiro deverá seguir de uma cidade para a próxima, sem idas e vindas para a mesma localidade. Exemplo: Lisboa-Aracaju-João Pessoa-Recife-Lisboa.

9.3.1. Documentos para Análise de Pesquisa de Campo

- Solicitação e justificativa do (a) bolsista;
- Plano de pesquisa a ser desenvolvido;
- Cronograma das atividades a serem desenvolvidas (locais de visitas, pessoas que serão contatadas e justificativas dos contatos);
- Parecer do (a) orientador (a) sobre a pesquisa com a aprovação da proposta de pesquisa. Em caso de alterações na proposta, elas deverão ser indicadas;
- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou similar.

9.3.2. Prestação de Contas da Pesquisa de Campo Realizada

Ao retornar da pesquisa de campo para o país de estudos, o (a) bolsista deverá apresentar os comprovantes de realização de viagem (cartões de embarque e, quando for o caso, páginas do passaporte carimbadas) e um breve relatório das atividades desenvolvidas por meio do sistema SAC Exterior. Para esse relatório, não há um modelo

pré-estabelecido, devendo o (a) bolsista elaborar sua versão sucintamente, respeitando os critérios de um documento científico.

9.4. Realização de Estágio Docência ou de Pesquisa

A CAPES exige sua matrícula como aluno (a) em tempo integral, dedicando-se plenamente às atividades propostas para as quais a bolsa foi concedida. A realização de atividades que estejam relacionadas ao Doutorado, na condição de Assistente de Ensino ou de Pesquisa será possível quando desenvolvida no local de estudos, mediante autorização da CAPES e envio, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu início, dos seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa de realização e do período de desenvolvimento do estágio, relacionado ao projeto de estudo, com compromisso de que o prazo inicialmente indicado para a defesa da tese será mantido;
- Parecer do (a) orientador (a) quanto à necessidade de desenvolvimento do estágio, com comprovação do seu relacionamento ao projeto inicial e informação sobre a manutenção do prazo máximo de defesa da tese;
- Carta convite ou proposta do estágio, constando as condições propostas para a sua realização (com duração, carga horária, se remunerado ou não, previsão de valor, etc.).

9.5. Participação em Eventos

A CAPES não custeia a participação do (a) bolsista em congressos, seminários e/ou visitas realizadas no país de destino ou fora dele. Portanto, ao (à) bolsista de doutorado no exterior não cabe o Apoio a Eventos no Exterior (AEX).

Para que possa participar de eventos deverá, com antecedência mínima de 10 dias, submeter o seu pleito para a apreciação desta Coordenação. Para analisarmos esse pedido, solicitamos o envio dos seguintes documentos, por meio do sistema SAC-Exterior:

- Prospecto do evento, com local e data;
- Convite ou comprovante de inscrição no evento;
- Solicitação formal pelo formulário “envio de outras informações ou solicitações”, constando o período total de afastamento do local de estudos, que não poderá exceder 5 dias úteis por evento;
- Autorização do orientador do (a) bolsista no exterior, justificando a relevância da participação do (a) bolsista no referido evento.

Depois de aprovada a solicitação, o (a) bolsista está autorizado a viajar, por conta própria, e após o retorno deve enviar a CAPES comprovante ou certificado de participação no evento, bem como cópia dos bilhetes de ida ao evento e volta ao local de estudos, para que seja registrado no seu histórico de acompanhamento.

9.6. Viagens não Relacionadas ao Doutorado

É recomendável que, durante todo o período da bolsa, o (a) bolsista esteja envolvido (a) com atividades relacionadas ao Doutorado. Necessitando afastar-se do local de estudos por motivos não relacionados ao doutorado, **solicite formalmente a autorização desta Coordenação**, pelo formulário “envio de outras informações ou solicitações”. O período máximo permitido de afastamento é de **30 dias corridos ao ano, não cumulativos**, contabilizados um ano após o início da concessão, sem ônus referente à auxílio de deslocamento ou custos extras para a CAPES. Caso o afastamento do local de estudos seja superior ao período máximo indicado, caberá desconto proporcional no valor da bolsa concedida.

9.7. Mudanças nos Termos Acordados na Concessão de Bolsa

As bolsas da CAPES são concedidas para a realização de um determinado plano de estudo, em uma dada instituição, sob supervisão de um(a) orientador(a). Alterações em qualquer um desses fatores deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da CAPES.

A solicitação de mudança de instituição não poderá ser submetida no último ano de concessão de bolsa, assim como logo após o pagamento das taxas escolares da IES de concessão original. Ou seja, para o ano em que já foi paga taxa escolar, não será paga nova taxa para a nova IES exterior.

Todas as solicitações deverão ser encaminhadas por meio do SAC Exterior, com antecedência **mínima de 90 (noventa) dias**. Cada uma dessas mudanças será analisada em conformidade com a documentação requerida para avaliação da solicitação submetida:

9.7.1. Mudança de Instituição

- Justificativa detalhada, submetida por meio do formulário de solicitações diversas;

- Compromisso com a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa, assinado pelo (a) bolsista e, se possível, pelo orientador;
- Comprovação de aceitação da nova instituição, contendo a indicação do nível, área e início do curso, com garantia de aproveitamento integral dos créditos realizados;
- Comprovação de aceitação do (a) novo (a) orientador (a), quando for o caso, ou de manutenção do (a) orientador (a) definido (a) para a instituição anterior.

9.7.2. Mudança de Orientador

- Justificativa detalhada, submetida por meio do formulário de solicitações diversas;
- Compromisso com a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa, assinado pelo (a) bolsista e, se possível, pelo orientador;
- Comprovação de aceitação do (a) novo (a) orientador (a);
- Currículo do (a) novo (a) orientador (a).

9.7.3. Mudança no Plano de Estudos

- Justificativa detalhada, submetida por meio do formulário de solicitações diversas;
- Compromisso com a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa, assinado pelo (a) bolsista e, se possível, pelo orientador;
- Novo plano de estudos;
- Comprovação de anuência do (a) orientador (a) sobre o novo plano de estudo.

9.7.4. Situações não Contempladas

- Justificativa detalhada, submetida por meio do formulário de solicitações diversas;

- Compromisso com a obtenção do título dentro do prazo inicialmente previsto na concessão da bolsa;
- Documentação complementar à justificativa, que subsidie a solicitação realizada.

Ocorrendo qualquer uma das alterações citadas sem a devida concordância da CAPES, a bolsa poderá ser suspensa e, eventualmente, cancelada, situação perante a qual todos os recursos investidos pela CAPES deverão ser ressarcidos ao governo brasileiro.

9.8. Prorrogação de Vigência da Bolsa

A duração total da bolsa está limitada ao período autorizado em sua carta de concessão, a qual se baseou em documento fornecido pela Instituição de destino no exterior. Portanto, não haverá extensão do período inicialmente concedido.

9.8.1. Documentos para Análise do Pedido de Prorrogação

- Solicitação de prorrogação com justificativa, em formulário de solicitações diversas, disponível no sistema SAC-Exterior;
- Parecer do (a) orientador (a) sobre a necessidade de prorrogação do período de estudos, devidamente assinado. Caso o parecer esteja em idioma diferente do português, deverá ser traduzido para o idioma português, sendo assinado, em ambas as versões, pelo orientador do (a) bolsista;
- Relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas, em português, de no máximo dez páginas, inclusive sobre pesquisa de campo se realizada no período;
- Cronograma de estudos integralmente preenchido e atualizado com as atividades que serão desenvolvidas durante o período de prorrogação solicitado;
- Histórico escolar ou justificativa, quando não houver histórico;
- Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou aprovação do projeto de tese, após realização;
- Declaração de dependentes sobre a permanência no exterior durante o período prorrogado, quando for o caso.

10. Dependentes do (a) Bolsista

Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão em sua companhia no exterior, sob sua dependência financeira, por um prazo **igual ou superior a 09 (nove) meses**, e variam de acordo com a tabela de valores de bolsas de estudos no exterior, conforme Portaria 174 da CAPES, e publicações posteriores que a substituam ou modifiquem. Ainda, tais benefícios serão proporcionais a chegada do dependente ao exterior, respeitando os mesmos critérios de desconto conforme a data de chegada. A única exceção a essa regra são filhos (as) nascidos (as) no exterior, a menos de nove meses da conclusão dos estudos.

Para efeito de concessão do adicional dependente são considerados:

- Cônjuge ou companheiro (a), de nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que possua visto permanente no Brasil, comprovada oficialmente a união estável e sem auferir rendimento próprio;
- Filhos e/ou enteados com até 21 anos, que vivam sob dependência econômica do (a) bolsista, comprovada por meio da Declaração de Imposto de Renda;
- Filhos e/ou enteados com até 24 anos matriculados em curso superior no país de destino, que vivam sob dependência econômica do (a) bolsista, comprovada por meio da Declaração de Imposto de Renda.

O cônjuge ou o (a) companheiro (a) que possua rendimento próprio durante sua estada no exterior, decorrente de bolsa de estudos ou remuneração de trabalho, **não fará jus ao adicional dependente.**

Em caso de matrimônio ou de nascimento de filhos ocorrido durante a realização do doutorado no exterior, a concessão de benefícios adicionais somente se efetivará após a apresentação de documento oficial da união ou do nascimento, desde que registrado em autoridade consular brasileira, quando ocorrido no exterior; ou mediante emissão de documento válido em território nacional, quando ocorrido no Brasil. O número máximo de dependentes possível para efeito de cálculo de benefícios adicionais é de 02 (dois).

Caso os dependentes retornem ao Brasil antes do prazo estabelecido para a permanência na companhia do (a) bolsista será requerida a devolução de todos os valores da bolsa que a eles couberam, inclusive o auxílio deslocamento e o seguro saúde, se concedido por esta Coordenação.

Caso venha a ser concedida bolsa de estudos no exterior, no mesmo local de estudos do (a) bolsista, pela CAPES ou por outra agência brasileira, ao seu (sua) cônjuge durante o período de permanência no exterior, o (a) bolsista deve solicitar o cancelamento do dependente, porém não fará jus a obrigação de devolução de recursos, descrita no parágrafo anterior.

É de responsabilidade do (a) bolsista manter a CAPES informada sobre qualquer alteração familiar, inclusive quando seus dependentes forem contemplados com bolsa ou remuneração decorrente de trabalho, ou quando anteciparem a saída do país de destino. A informação deverá ser realizada por meio do envio de formulário de comunicação preenchido no SAC Exterior, anexados os devidos documentos comprobatórios, conforme apêndice II.

Caso o (a) bolsista solicite a exclusão de dependente, também deverá solicitar o benefício de auxílio de retorno, no prazo de até 30 dias, para que o dependente não perca esse benefício. Ressaltamos que ao (à) bolsista é concedido apenas um auxílio deslocamento de retorno a mais, independente do número de dependentes que possui.

10.1. Casal Bolsista

Na condição de casal bolsista, a CAPES não autoriza que um dos cônjuges se torne dependente do outro. Apenas um dos bolsistas poderá registrar filhos dependentes, dessa maneira, com o fim da bolsa e obtenção do título de doutorado desse bolsista, o auxílio dependente referente aos filhos poderá ser transferido para o cônjuge cuja bolsa permanecer ativa.

11. Complementação ou Acúmulo de Bolsa

A CAPES não complementa e nem permite o acúmulo de bolsa de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no país de destino. A modalidade de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior permite apenas a obtenção de apoio para a realização de atividades que estejam relacionadas ao Doutorado, na condição de Assistente de Ensino ou de Pesquisa, conforme descrito **no item 9.4** deste documento, desde que comunicado previamente à CAPES e reconhecido que tais atividades não comprometerão o Programa e o prazo de conclusão dos estudos. Portanto, caso receba ou tenha qualquer outro benefício financeiro será incumbência do (a) bolsista solicitar a imediata suspensão. A CAPES reserva-se o direito de cancelar a bolsa de estudos caso o (a) bolsista venha a ter vínculo empregatício.

12. Comprovação de Rendimentos - IRPF

Os rendimentos recebidos a título de bolsa de estudos são isentos de tributo, uma vez que são recebidos exclusivamente para proceder a estudo ou pesquisa e o resultado dessas atividades não representa vantagem para o doador (CAPES) e não caracteriza contraprestação de serviços.

Os rendimentos isentos recebidos a título de bolsa de estudos não justificam acréscimo patrimonial, conforme Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 26; Decreto

nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999), art. 39, inciso VII; Instrução Normativa SRF nº 15, de 2001, art. 5º, inciso XVII.

Para acesso a Declaração de Rendimentos - IRPF - referente aos Bolsistas no país e exterior que receberam o pagamento de bolsa diretamente da CAPES, está disponível o link:

<http://informerendimentos.capes.gov.br/informerendimentos/informerendimentoForm.jsp>

13. Devolução de Recursos Financeiros

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o (a) bolsista deve restituir o investimento apurado pela CAPES, se identificado: pagamento indevido; retorno antecipado; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexactidão das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término da bolsa.

Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência de chegada tardia ao exterior, da conclusão das atividades antes do previsto ou por outro motivo, providencie a restituição do montante diretamente para uma das contas bancárias da CAPES informadas no Apêndice I.

A devolução deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do (a) bolsista ao país. Se a restituição for em Reais, deverá ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data de repasse do recurso. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento, por meio do SAC Exterior, para fins de prestação de contas. A não devolução dos recursos é passível de suspensão da bolsa e da devolução integral de todos os recursos investidos até o momento, além de encaminhamento do processo para auditoria.

Observação 1: Para conversão do montante devido para reais, **utilizar a taxa oficial de câmbio do Banco Central do Brasil no dólar comercial**, da data de repasse do recurso, usando o link disponibilizado para a efetivação desse cálculo em (www.bcb.gov.br – Cidadão – Câmbio e Capitais Internacionais - Conversão de Moedas).

Observação 2: A recusa ou omissão do (a) bolsista, quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.

14. Compromissos do (a) Bolsista com a CAPES

Ao final da bolsa, a CAPES espera que o (a) bolsista tenha cumprido integralmente o Doutorado no exterior e retorne para o Brasil com o título obtido, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.

Conforme o Termo de Compromisso, o (a) bolsista assume a responsabilidade de retornar para o Brasil em até 30 (trinta) dias após a conclusão do doutorado, contados a partir da data da defesa, que deve ocorrer até o último mês do prazo concedido, conforme sua carta de concessão. Para tanto, será disponibilizado o crédito referente à parcela do auxílio deslocamento, no cartão BB Américas, juntamente com o pagamento da última parcela de mensalidades do (a) bolsista.

15. Cotutela

A realização de cotutela não está prevista na modalidade de bolsa de doutorado pleno no exterior. Portanto, até que haja nova previsão a esse respeito às solicitações dos bolsistas serão indeferidas.

16. Desistência da Bolsa

A desistência do programa sem a devida concordância da CAPES ocasionará a devolução de todo o investimento feito em favor do (a) bolsista, acarretando em inclusão do ex-bolsista na dívida ativa da União, mediante análise da auditoria da CAPES. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e comprovados. Não há garantia de atendimento à solicitação de isenção de devolução dos recursos investidos pela CAPES em favor do (a) bolsista.

17. Suspensão ou Cancelamento da Bolsa

Conforme consta no Termo de Compromisso, a CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do desempenho acadêmico do (a) bolsista ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do (a) estudante.

A interrupção do estudo acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, inclusive de todas as taxas escolares, auxílio deslocamento, etc., salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, em despacho fundamentado, em conformidade com os termos descritos no item 13 deste documento.

18. Propriedade Intelectual

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, o (a) bolsista deve comunicar a CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Ainda, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES, deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) "O presente trabalho foi realizado com apoio da CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil" ou
- b) "Bolsista da CAPES - Brasil".

19. Finalização do Período de Estudos

Após 30 (trinta) dias do término do período de estudos, o processo passará para a Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Essa divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo (a) ex-bolsista, para regularização do processo e eventuais cobranças que se façam necessárias – em conformidade com o Termo de Compromisso e com as orientações vigentes para o Doutorado Pleno no Exterior.

19.1. Prestação de Contas

Para a prestação de contas do investimento público realizado, o (a) bolsista deve enviar, em até 60 (sessenta) dias após o retorno ao Brasil, os seguintes documentos:

- Cartão de embarque do (a) ex-bolsista e eventual (is) dependente (s) (cópia eletrônica), via SAC Exterior;
- Relatório final (formulário disponível no SAC Exterior);
- Atualização dos endereços para contato (residencial, funcional, e eletrônico), telefone e fax, por meio de formulário disponível no SAC Exterior;
- Cópia do diploma, certificado de conclusão do curso ou ata da defesa da tese (cópia eletrônica), via SAC Exterior;
- Cópia digitalizada de todas as páginas do passaporte.

Depois de concluída a prestação de contas, o (a) ex-bolsista terá sua atuação profissional devidamente acompanhada pela CAPES durante o período de interstício definido no Termo de Compromisso por ele firmado.

Caso queira divulgar a sua tese de doutorado, envie também um exemplar para o IBICT (Instituto Brasileiro de Informação Científica e Tecnológica).

20. Período de Interstício

O ex-bolsista deverá permanecer no Brasil pelo período equivalente ao que teve com bolsa concedida – trata-se do período de interstício. Nesse período, o ex-bolsista deverá comprovar sua permanência no país, encaminhando os seguintes documentos:

- Comprovante de permanência no Brasil;
- Currículo Lattes atualizado.

Com a comprovação de permanência no país, o ex-bolsista receberá uma carta de encerramento do processo.

Este acompanhamento é realizado pela Divisão de Acompanhamento de Egressos (DAE).

21. Reconhecimento de Diplomas Obtidos no Exterior

A CAPES não interfere no processo de revalidação de diplomas. Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 48, § 3º, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – e o Art. 4º da Resolução/CES nº 1 de três de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, os diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior serão declarados equivalentes aos que são concedidos no país e hábeis para os fins previstos em lei, mediante o devido reconhecimento por instituições de ensino superior que mantenham cursos de pós-graduação credenciados pela CAPES em área de conhecimento idêntica ou afim em nível igual ou superior ao do título estrangeiro.

Na página da CAPES, em “Avaliação”, encontram-se disponíveis os cursos de pós-graduação recomendados no Brasil por área do conhecimento. A consulta poderá ajudá-lo (a) a dar início ao processo de revalidação do diploma no país, após sua chegada. Porém, **antes do regresso é imprescindível o reconhecimento, pela autoridade consular brasileira no país onde o curso foi realizado, do seu diploma ou do certificado emitido pela Universidade.**

22. Reconsideração de Decisões

A solicitação de reconsideração de decisões proferidas pela CAPES deverá ser submetida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da resposta negativa. Apenas uma solicitação de reconsideração será aceita por decisão.

Para análise de cada caso, poderá ser solicitado o reenvio de documentação enviada previamente, bem como o envio de documentação complementar, conforme julgado necessário pelo setor responsável da CAPES.

23. Casos Omissos

Os casos omissos nesse documento serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

24. Considerações Finais

A CAPES deseja pleno êxito em suas pesquisas e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS DE CONTATOS

Informações sobre a bolsa concedida

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNPJ 00889834/0001-08

Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior – CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6909 (não disponível para ligações a cobrar)

Acompanhamento do processo de bolsa no exterior pelo SAC Exterior

SAC-Exterior: <http://sacexterior.CAPES.gov.br/SACExterior/>

Informações sobre o encerramento do processo

CAPES
Divisão de Acompanhamento de Egressos – DAE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 8º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6924 (não disponível para ligações a cobrar)
E-mail: dae@CAPES.gov.br

Devolução de recursos à CAPES

Bolsista no exterior

Quando efetuado no Exterior, o depósito deve ser feito para a conta da CAPES na agência do Banco do Brasil – New York, por intermédio da agência bancária de qualquer banco no exterior, utilizando para isso as seguintes especificações:

Beneficiário: CAPES – Fund. Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
Banco do Brasil – New York
Conta bancária: 880000184
Código Swift: Brasus33
Código ABA: 026003557
Endereço da Agência: 11 West 42nd Street – Manhattan - ZIP Code: 10036 – New York, NY Estados Unidos.
Valor do depósito.

Enviar cópia do comprovante de pagamento para o processo pelo SAC Exterior.

Para mais informações, acesse este link: <http://www.capes.gov.br/dados-bancarios>

Bolsista no Brasil

No país, todos os depósitos na conta da CAPES deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o **pagamento deverá ser efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.**

No preenchimento da GRU, registrar os seguintes códigos ou informações:

Código do recolhimento: 68888-6;

Número de Referência: (deixar em branco);

Competência: (mês/ano); Vencimento: (dia/mês/ano);

Nome e CPF do Contribuinte/Depositante;

Nome da Unidade Favorecida: CAPES - Fund. Coord. de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

UG: **154003**; Gestão: **15279**;

Valor do Principal: convertidos em reais.

Enviar cópia do comprovante de depósito para o processo pelo SAC Exterior.

Outras informações

Banco do Brasil Américas – contatos

Pelo site: www.bbamericas.com

Por telefone – ligação gratuita: 1 (866) 345-1892 (nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

Por e-mail: prepaid@bbamericas.com

O endereço de entrega do cartão será o informado no momento de implementação de bolsa. Não obstante, após ser informado do número de seu cartão, o (a) bolsista poderá contatar o Banco do Brasil Américas e informar o endereço mais conveniente para a entrega do seu cartão, no Brasil ou no Exterior.

Recebimento de informativo eletrônico da CAPES

A CAPES está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “CAPES Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela CAPES para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@CAPES.gov.br e solicitar o cadastramento.

IBICT

SAS Quadra 05 lote 06 – Bloco H – sala 506 – 5º andar
70070-914 – Brasília – DF
<http://www.ibict.br/>

APÊNDICE II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CAPES		
Descrição detalhada dos documentos solicitados para implementação e acompanhamento da bolsa de estudos	Meio de envio dos documentos	Data limite de envio
Implementação da bolsa http://www.CAPES.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado		
Uma via do Termo de Compromisso	SAC Exterior e correio	Até 15 dias úteis antes da partida
Dados para pagamento(s) em conta no Brasil	Formulário na SAC Exterior	
Comprovante bancário	SAC Exterior	
Publicação/autorização afastamento do país		
Registro de dependentes		
Certidão de casamento ou de união estável, quando for o caso. O documento deverá ser válido em território nacional, ou seja, emitido por autoridade brasileira.	SAC Exterior	A qualquer tempo
Certidão de nascimento do (a)(s) filho (a)(s)		
Declaração de imposto de renda, como comprovação de dependência econômica de filhos (as) que acompanhem o (a) bolsista no exterior		
Início do pagamento das mensalidades no exterior		
Páginas do passaporte ou comprovante de chegada ao local de estudos	SAC Exterior http://sacexterior.CAPES.gov.br/SACExterior/	<ul style="list-style-type: none"> • Até 30 dias após a chegada no exterior. • Se já reside no exterior, até 30 dias após o envio do Termo de Compromisso. • Idem para o seguro a cada renovação de bolsa.
Dados residenciais e bancários		
Comprovante de quitação da apólice e recibo de pagamento do seguro-saúde		
Cartão de embarque		
Pagamento de taxas escolares		
Formulário de Solicitação de Taxas	SAC Exterior	Após a emissão da fatura
Fatura (com despesas discriminadas e atestadas pelo (a) bolsista)		
Dados bancários da universidade		Após a efetivação do pagamento
Comprovante de pagamento, quando efetuado pelo(a) bolsista		
Participação em eventos		
Prospecto do evento com local e data	SAC Exterior	A qualquer tempo
Convite ou comprovante de inscrição do evento		
Solicitação de participação	Formulário no SAC Exterior	
Pesquisa de campo		
Solicitação e justificativa	Formulário no SAC Exterior	90 dias antes do início da pesquisa
Plano de pesquisa	SAC Exterior	
Cronograma de atividades		

Parecer do(a) orientador(a)		
Comprovante de aprovação no exame de qualificação		
Bilhete(s) aéreo(s)	SAC Exterior	Até 5 dias após o retorno ao local do doutorado
Cartões de embarque		
Relatório de Pesquisa de Campo		30 dias após o retorno ao local de estudos
Renovação ou Prorrogação da bolsa		
Solicitação e justificativa	Formulário no SAC Exterior	90 dias antes do término da concessão de bolsa
Parecer do(a) orientador(a)		
Relatório acadêmico		
Cronograma de estudos		
Declaração de dependentes		
Histórico escolar	SAC Exterior	
Comprovante de aprovação no exame de qualificação - quando realizado		
Outras solicitações		
Alterações no programa de Doutorado e solicitações diversas, conforme o item 9.7	SAC Exterior	10 dias antes da alteração ou evento
Participação em eventos e viagens, conforme itens 9.5 e 9.6		
Pedidos de reconsideração de decisões, conforme item 22		Até 10 dias após resposta negativa
Encerramento do processo		
Cartão de embarque do(a) bolsista e do(a) dependente, quando for o caso	SAC Exterior	Até 60 dias após a conclusão do Doutorado
Atualização dos endereços para contato		
Cópia do diploma/certificado		
Relatório final	Formulário na SAC Exterior	